



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 919, de 22 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente em substituição ao Projeto de Lei nº. 12, de 04 de dezembro de 2015.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, **APROVOU**, e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de até R\$: 2.030.000.00 (dois milhões e trinta mil reais) correspondendo até 10% (dez por cento) da despesa fixada, as dotações que apresentarem insuficiência de recursos orçamentários.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado em até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício de 2015, enviar cópia dos Decretos que suplementaram as dotações do orçamento vigente, constando as seguintes informações:

- I. Ficha:
- II. Dotação:
- III. Órgão:
- IV. Unidade:
- V. Função:
- VI. Subfunção:
- VII. Programa:
- VIII. Projeto:
- IX. Elemento:
- X. Fonte:
- XI. Valor R\$:

Art. 2º. Para fazer face aos créditos autorizados no artigo anterior fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 3º. Para efeitos contábeis ficam referendados os atos e lançamentos contábeis realizados desde 05 de dezembro de 2015 utilizando os créditos suplementares autorizados por esta lei.

Parágrafo único. Os créditos suplementares serão efetivados mediante arrecadação



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

dos recursos orçamentários em 2015.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na Lei Orçamentária.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 22 de dezembro de 2015.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de dezembro de 2015

Secretário Municipal de Administração